



**LEI Nº 321, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE:** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB. A SER COMEMORADO NA SEXTA-FEIRA DA SEMANA DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Constitucional Do Município De Frei Martinho, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal de Frei Martinho – PB **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente na sexta-feira da semana da festa de Emancipação Política do Município.

**Art. 2º** - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 30 de outubro de 2018.

  
**AGUIFALDO LIRA DANTAS**  
*Prefeito Constitucional*